



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 006/2018-SEMAD/GAB/CPL

Viseu, 06 de Junho de 2018.

Exmo. Sr.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Viseu/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos informar que devido a necessidade da **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA**, solicitamos providências no sentido de viabilizar, legalmente, a referida aquisição, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para esta Secretaria, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.



Rosinaldo Viana dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para as aquisições encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das atividades prestadas por esta administração pública.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos bens solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à aquisição de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Viseu/PA não dispõe de Decreto Municipal que regulamente o Sistema de Registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a aquisição de itens, que tem como fundamento atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, levando em consideração as características do objeto, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras e serviços pelo qual os interessados em prestar os serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as descrições e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.
1	ALAVANCA DE FERRO 1 X 1.80M	UND	40
2	ALICATE UNIVERSAL 8" HOBBY	UND	100
3	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL TRAMONTINA	UND	100
4	ALICATE MEIA CANA 6"	UND	140
5	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12" THOMPSON	UND	280
6	CARRO DE MAO GALVANIZADO CB/MAD	UND	350
7	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UND	250
8	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UND	260
9	CHAVE DE TESTE	UND	310
10	CHAVE DE TUBO GRIFO 24"	UND	200
11	CHAVE DE TUBO GRIFO 18"	UND	200
12	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	300
13	ENXADA 2,5 LIBRAS	UND	500
14	ENXADA 3,0 LIBRAS	UND	300
15	ENXADÃO 3,0 LIBRAS LARGO	UND	250
16	ESCADA ALUM. 5 DEGRAUS	UND	500
17	BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV	UND	30
18	BOMBA SUBMERSA 5.5CV	UND	30
19	BOMBA SUBMERSSA NOMO 1.5 CV	UND	40
20	BOMBA INJETORA 1 CV	UND	30
21	BOMBA SUBMERSA SAPO TURMBO 2000	UND	50
22	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRA	UND	400
23	ESPATULA ACO FLEZ CB PLAST 10CM	UND	500
24	FACÃO 18" C/MADEIRA	UND	300
25	LIMA P/ ENXADA 8"	UND	800
26	MARRETA C/ CABO 03 KG	UND	150
27	MARRETA C/ CABO 1KG	UND	150
28	MARRETA C/ CABO 2KG	UND	90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



29	MARTELO C/ UNHO 27MM	UND	140
30	MARTELO C/ UNHO 29MM	UND	120
31	PA DE BICO C/ CABO 71CM	UND	250
32	PE DE CABRA PEQUENO	UND	100
33	PICARETA	UND	150
34	TRINCHA 1.1/2	UND	450
35	TRINCHA 1/2	UND	500
36	TRINCHA 2 ½	UND	500
37	TRINCHA 3"	UND	500
38	TRINCHA 2"	UND	500
39	TRINCHA 4"	UND	500
40	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5X8	UND	500
41	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO	UND	500
42	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	UND	500
43	ROLO DE LÃ 09 CM C/ CABO	UND	700
44	ROLO DE LÃ 23CM	UND	700
45	KIT ACESSORIOS BANHEIRO CROMADO C/ 5 PÇS	UND	300
46	SERRA CIRC. VIDIA 110MM	UND	400
47	SERRA MANUAL BI-METAL 12'	UND	400
48	SERRA MARMORE 1450W	UND	15
49	SERROTE 20' PROFISSIONAL	UND	250
50	SERROTE 18' PROFISSIONAL	UND	200
51	TALHADEIRA CHATA ACO 12"	UND	200
52	TALHADEIRA CHATA ACO 10"	UND	100
53	CAVADEIRA ARTICULADA C/C CB MAD	UND	150
54	ANCINHO 12D ESTAMPAS	UND	250
55	ANCINHO VASS. P/ GRAMA	UND	250
56	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50MTS	UND	150
57	ACIDO MURIÁTICO 1 LT	UND	120
58	ARGAMASSA 20KG ACI	UND	6000
59	ARGAMASSA 20KG ACII	UND	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



60	CAL PACOTE COM 5 KG	UND	3600
61	CIMENTO 50KG	UND	12000
62	COLA BRANCA 1KG	UND	300
63	COLA PLÁSTICA 1KG	UND	500
64	MASSA ACRÍLICA 18LT	LT	300
65	LIXA D'AGUA 100	UND	1000
66	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	450
67	MASSA CORRIDA 25KG	LT	2000
68	MASSA CORRIDA 3,6L	UND	450
69	REJUNTE PRETO 1KG	UND	900
70	SELADOR ACRILICO 18L	LT	350
71	SELADOR ACRILÍCO 3,6L	GL	300
72	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA	GL	1200
73	THINNER (L)	GL	2000
74	TINTA ACRIL. INT - BRANCO LT-18L	UND	1000
75	TINTA ACRIL. INT - VERDE LT-18L	UND	1000
76	TINTA ACRIL. INT - BR, GELO LT-18L	UND	1000
77	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. BRANCO GL- 3,6L	GL	1000
78	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. VERDE GL- 3,6L	GL	100
79	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. PRETO GL- 3,6L	GL	500
80	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. AZUL GL- 3,6L	GL	500
81	TINTA PISO VERDE GL 3,6L	GL	450
82	TINTA PISO AMARELO GL 3,6L	GL	300
83	VERNIZ INCOLOR SEC. RAP (L)	L	1000
84	ZINCO GALV 0,28 X 1.0 M	M	600
85	CORANTE LIQUIDO VERDE	UND	2000
86	CORANTE LIQUIDO PRETO	UND	1000
87	CORANTE LIQUIDO AZUL	UND	1000
88	FIXADOR P CAL 150 ML	UND	1000
89	ADESIVO P/ JUNTAS DE MOT DIESEL	UND	600
90	COLA SILICONE 50G	UND	700
91	ADESIVO PVC 75G	UND	1400
92	FITA CREPE 19MX50M	UND	1000
93	FITA ISOL 19MMX20M ANTICHAMA PROFISS	UND	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



94	FITA ISOL 19MMX5M ANT-CHAMA	UND	1500
95	COLUNA POP 3/8" 7 X 17 CM - 6M	UND	500
96	COLUNA POP 3/8" 7 X 14 CM - 6M	UND	500
97	COLUNA POP 5/16" 7 X 17 CM - 6M	UND	500
98	BARRA ROSC ZB 3/8	UND	500
99	BARRA ROSC ZB 1/2	UND	500
100	BARRA ROSC ZB 5/8	UND	600
101	BARRA ROSC ZB 5/16	UND	700
102	ARAME GALV 18 1.24	UND	500
103	ARAME RECOZIDO (KG)	UND	3500
104	CAMARA DE AR P/PNEU 3,5X8	UND	250
105	BOTA BORRACHA 38	PAR	1000
106	BOTA BORRACHA 39	PAR	1000
107	BOTA BORRACHA 40	PAR	1000
108	BOTA BORRACHA 41	PAR	1000
109	VERGALHÃO 1/2 12MTS 12,5MM	UND	1500
110	VERGALHÃO 1/4 6,3MM 12MTS	UND	3000
111	VERGALHÃO 3/8 12MTS	UND	3000
112	VERGALHÃO 4.2 12MTS	UND	12000
113	VERGALHÃO 5/16 12MTS 8,0MM	UND	2500
114	LONA PRETA 1X4 M	M	3000
115	LONA PRETA 1X6 M	M	2000
116	OCULOS DE SEGURANÇA INC.	UND	500
117	CAPA DE CHUVA	UND	250
118	CUMIEIRA ART. INF. FIBROCIMENTO	UND	1000
119	CUMIEIRA ART. SUP. FIBROCIMENTO	UND	1000
120	BROCA P/CONCRETO 8MM	UND	250
121	BROCA ACO RÁP. 5/16	UND	250
122	BROCA ACO RÁP. 3/16	UND	250
123	BUCHA RED. 32X25MM	UND	500
124	BUCHA RED. 25X20MM	UND	1000
125	BUCHA RED. 40X32MM	UND	1000
126	BUCHA RED. 50X40MM	UND	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



127	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	UND	500
128	DISCO DE CORTE 12X1/8X1	UND	800
129	DISCO DE CORTE 7'X1/8X7X8	UND	700
130	LIXA MASSA G. 80	UND	5000
131	DISCO DIAMANT. 110X20MM	UND	1200
132	CABO ANTICHAMA 10 MM2	M	2000
133	CABO ANTICHAMA 16 MM2	M	2000
134	CABO ANTICHAMA 2,5 MM2	M	2000
135	CABO ANTICHAMA 4,0 MM2	M	2000
136	CABO ANTICHAMA 6,0 MM2	M	2000
137	CABO PP 2 X 2,50MM A. CHAMA	M	6000
138	CABO PP 3 X 4,00 MM A. CHAMA	M	4500
139	CABO PP 2 X 1, 50MM A. CHAMA	M	6000
140	FIO (CORDÃO) TORCIDO 2 X 2,5MM2	M	7000
141	FIO (CORDÃO) TORCIDO 2 X 1,5MM2	M	5000
142	CORDA POLISTER 10MM	KG	800
143	CORDA POLISTER 8 MM	KG	500
144	CADEADO 25 MM	UND	400
145	CADEADO 30MM	UND	200
146	CADEADO 35 MM	UND	250
147	CADEADO 40MM	UND	250
148	CADEADO 45 MM	UND	200
149	CADEADO 50MM	UND	150
150	CADEADO 60 MM	UND	200
151	FECHADURA EXT. BOLA COLONIAL	UND	300
152	FECHADURA SOBR. PORTAO	UND	400
153	FECHADURA EXT, C/ ALAVANCA COLONIAL	UND	500
154	FECHADURA EXT, C/ ALAVANCA CROM	UND	900
155	PORTA SANFONADA PVC 2,10X 60 CM	UND	200
156	PORTA SANFONADA PVC 2,10 X 80 CM	UND	300
157	PREGO C/C 11X11	KG	900
158	PREGO C/C 1 ½ X 13	KG	1200
159	PREGO C/C 2 ½ X 12	KG	2000
160	PREGO C/C 2X11	KG	2000
161	GRAMPO 7/8 X 11	KG	900
162	PREGO C/C 2X10	KG	3000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

163	PREGO C/C 2X12	KG	3000
164	PREGO C/C 3X9	KG	1000
165	CHAVE FIXA 10X 11	UND	150
166	CHAVE FIXA 14X 15	UND	150
167	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO MACIO	UND	250
168	ASSENTO SANITÁRIO CINZA MACIO	UND	190
169	ASSENTO SANITÁRIO CARAMELO MACIO	UND	190
170	VASO SAN. CONV. BRANCO	UND	500
171	BACIA C/ CX ACOPLADO BRANCO 001	UND	50
172	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UND	100
173	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	UND	100
174	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 3000 LITROS	UND	25
175	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UND	25
176	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UND	25
177	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 20.000 LITROS	UND	20
178	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UND	200
179	CAIXA DE DESCARGA EXT. -BRANCO	UND	900
180	PIA INOX 1,20M	UND	250
181	PIA INOX 1,40M	UND	150
182	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ PLÁST.	UND	500
183	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ CROMADA	UND	250
184	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM ½	UND	250
185	REGISTRO PRESSÃO PLÁST. 20MM	UND	1000
186	REGISTRO PRESSÃO PLÁST. 25MM	UND	1000
187	PISO BRANCO 45X45 2,00	M2	4000
188	PISO BEGE 50X50	M2	4000
189	PISO TROIA 45X45	M2	4000
190	FORRO PVC 200MM NBR- NORMA	M2	5000
191	PERFIL (ARREIMATE) PVC- VR 6M	UND	5000
192	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 (S/AMIANTO)	UND	10000
193	TELHA PLAN BARRO	MIL.	500
194	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO	MIL.	2000
195	ROCADEIRA STIHL FS 220	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

196	ROCADEIRA STIHL FS 290	UND	10
197	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	700
198	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	600
199	LAMPDA VAPO SODIO 250W	UND	400
200	REATOR VAPOR METALICO 220V X 400W	UND	460
201	REATOR VAPOR SODIO 220V X 70W	UND	400
202	REATOR VAPOR MERCURIO 220V X 80W	UND	100
203	BASE PARA RELE	UND	1800
204	RELE FOTELETRICO 220V	UND	980
205	CONECTOR PERFURANTE	UND	2500
206	CONECTOR PARALELO	UND	2800
207	LUMINARIA PUB PETALA FECHADA C/ ALOJ 400W	UND	50
208	LUMINARIA PUB ABERTA 1 1/4	UND	370
209	BRACO CURVO P/ ILUM PUB 1 1/4 1,50M	UND	250
210	BRACO CURVO P/ ILUM C/ SAPATA 2M	UND	100
211	PARAFUSO MAQUINA 16X 300MM	UND	90

6 - FORMAS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido na ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos itens, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Executar o fornecimento do objeto conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Fornecer os itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na fornecimento dos itens;

7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, executando o objeto licitado, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado no fornecimento dos itens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do fornecimento dos itens;

7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao fornecimento do objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2. Receber o serviço, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem ao fornecimento acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Viseu - Pará, 06 de Junho de 2018.

Rosinaldo Viana dos Santos
Secretário Municipal de Administração